



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 29/2023 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	REMANEJAMENTO	-----
EMENTA		
29 - Inclui a AÇÃO 00VO - FP 10.17.512.2322.00VO.0001 - Apoio a Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços de Saneamento Básico em Pequenos Municípios - no valor de 10.000.000 remanejando da AÇÃO 00TN - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água. (Tipo: Inclusão Remanejamento).		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
08 - Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO		TIPO DE REALIZAÇÃO
990 - Atípica / Outras		500 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
56000 - Ministério das Cidades	56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	98.512.2322.9999.
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
98 - Atípica	512 - Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	
2322 - Saneamento Básico	
AÇÃO	
9999 - Ação Atípica	
SUBTÍTULO	
- Nacional	
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Domicílio atendido (unidade)		30

AÇÃO ATÍPICA

NOME	00VO - Apoio a Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços de Saneamento Básico em Pequenos Municípios.
PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	Domicílio atendido (unidade)
TIPO DA AÇÃO	Operação Especial
INÍCIO DA AÇÃO	TÉRMINO DA AÇÃO
CUSTO TOTAL (R\$)	META TOTAL

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	8	10.000.000
TOTAL:		10.000.000	<i>em R\$ 1,00</i>

SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003101 1000 4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	0	3	10.000.000
TOTAL:		10.000.000	<i>em R\$ 1,00</i>	<i>10.000.000</i>

AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável	TIPO AUTOR
	Comissão Câmara dos Deputados

Assinatura: _____ Credenciado: _____



Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.600/2023 que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, compete ao Ministério das Cidades atuar na promoção de ações e programas de saneamento básico, inclusive para os "Pequenos Municípios".

O Decreto nº 11.468/2023 que aprova a estrutura regimental do Ministério das Cidades, estabelece em seu art. 24 que compete ao Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, execução de programas e ações relacionadas ao Saneamento Básico nas áreas urbanas dos Municípios com até 50 mil habitantes.

Destaca-se que 4.801 (86%) municípios brasileiros possuem população de até 50 mil habitantes (exceto aqueles localizados em RM/RIDE). Estes municípios concentram uma população de aproximadamente 61 milhões de habitantes.

De acordo com dados disponíveis no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, aproximadamente 66% dos municípios com até 50 mil habitantes que informaram dados no componente Água, possuem índice de cobertura de abastecimento de água abaixo da média da região onde se localiza e aproximadamente 53% daqueles que informaram dados no componente Esgoto, possuem índice de cobertura de esgotamento sanitário abaixo da média da sua região. Estes dados evidenciam que os pequenos municípios demandam uma atenção especial quanto à necessidade de investimentos em saneamento básico para alcançarem a universalização preconizada na Lei 11.445/2007.

A experiência na execução de programas de saneamento financiados com recursos do orçamento geral da união por meio de repasses aos entes municipais, demonstra que os pequenos municípios são aqueles que possuem maior dificuldade na captação de recursos e execução de empreendimentos que são objeto de instrumentos de repasse celebrados com órgãos federais. Esta dificuldade está relacionada à fragilidade da estrutura das Prefeituras Municipais dos pequenos municípios, as quais possuem poucos recursos e poucos profissionais capacitados na elaboração de propostas, projetos de engenharia e acompanhamento de obras.

Em decorrência destas dificuldades, típicas das administrações municipais dos pequenos municípios, estas Prefeituras quando concorrem com grandes municípios em processos seletivos para captação de recursos acabam tendo dificuldades em atender a todos os requisitos colocados pelos órgãos repassadores de recursos, sendo consideradas inelegíveis à seleção ou então acabam ocupando baixas posições nos rankings de prioridade para recebimentos de recursos da União.

Desta forma, percebe-se que para uma maior efetividade do Programa de Saneamento Básico, faz-se necessário adotar um tratamento diferenciado na aplicação de recursos orçamentários destinados à execução da política de saneamento em pequenos municípios. Este tratamento diferenciado será melhor trabalhado se executado por meio de ação orçamentária específica, possuindo sua própria dotação orçamentária a qual será gerida por um Departamento finalístico especificamente criado para este público alvo diferenciado. Tal Departamento poderá então adotar nas seleções para repasse de recursos, critérios de elegibilidade e prioridade específicos e aderentes à realidade dos municípios com até 50 mil habitantes.

Enfatiza-se assim, a necessidade de manutenção de ação orçamentária específica para a execução de programas e ações de saneamento básico nas áreas urbanas dos pequenos municípios, para que o Ministério das Cidades como repassador de recursos, possa adotar tratamento diferenciado a este expressivo público alvo, contribuindo assim de forma mais assertiva com a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico para a população de 61 milhões de habitantes residentes nos pequenos municípios brasileiros.

Sugestão Deputado José Priante

AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____